



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 13971/21

Origem: Instituto de Previdência Municipal de Serra Branca - IPSERB

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Maria Betânia Cavalcante de Brito

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00528/23

RELATÓRIO

1. Origem: Instituto de Previdência Municipal de Serra Branca - IPSERB.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Maria Betânia Cavalcante de Brito.

2.2. Cargo: Professora, Nível VI, Classe B3.

2.3. Matrícula: 30042-0.

2.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município de Serra Branca.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 11/2022):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Kaline Gaião Saraiva – Presidente do(a) IPSERB.

3.3. Data do ato: 05 de maio de 2022.

3.4. Publicação do ato: Jornal Oficial de Serra Branca, de 05 de maio de 2022.

3.5. Valor: R\$3.112,00.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 52/58), a Auditoria apontou as seguintes inconformidades: 1) necessidade de esclarecimentos acerca da Portaria 08/2021, fl. 41, fazer menção à Portaria 03/2021; 2) incorreção na fundamentação legal do ato concessório; e 3) ausência da memória de cálculo dos proventos. Notificada, a Gestora apresentou defesa (fls. 64/68), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 75/78).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 13971/21

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 13971/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA BETÂNIA CAVALCANTE DE BRITO, matrícula 30042-0, no cargo de Professora, Nível VI, Classe B3, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Serra Branca, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 11/2022**) e do cálculo de seu valor (fls. 65/66).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 14 de março de 2023.

Assinado 14 de Março de 2023 às 15:55



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 15 de Março de 2023 às 08:38



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO